



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 47861/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de São Mamede  
**DATA DE ENTRADA:** 23/04/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

**INTERESSADOS:** Berlanio Borburema da Silva

Erly Avelino dos Santos Filho - CNPJ: 32.082.394/0001-60  
 Endereço: Rua José Gomes Alves, S/N – Centro | Patos-PB – Cep: 58.704-000  
 E-mail: impatodosdigital@gmail.com | Contato: (83) 98724.1056

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	100	UNID	R\$3,50	R\$350,00
2	Medalhas de honraria em acrílico, com 7cm de diâmetro. OBS: A empresa será responsável pela elaboração da arte do produto	20	UND	R\$11,00	R\$220,00
3	Caneca de cerâmica personalizada. Cor 4x0: descrição; material cerâmica / louça. Capacidade aproximada de 300 ml. Cor predominante branca.	30	UND	R\$25,00	R\$750,00
4	Xicaras Com Pires Personalizadas COM LOGOMARCA DA CÂMARA	60	UND	R\$60,00	R\$3600,00
5	Caneta esferográfica de bambu personalizada. Cor 4x0. Descrição: caneta bambu com detalhes plásticos, acionada por giro ou por click. Altura: 14.2 cm largura: cm.	100	UND	R\$4,00	R\$400,00
6	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0.76 mm, com mosquete personalizado	40	UND	R\$30,00	R\$1200,00
7	Impressão de lona 400g com aplicação de ilhós e instalação. OBS.: A empresa será responsável pela elaboração da arte do produto	40	M <sup>2</sup>	R\$80,00	R\$3200,00
8	Pastas Papel Couchê 3000, 4x0 Com Bolso Personalizada	500	UND	R\$7,00	R\$3500,00
9	Envelope formato carta personalizado	500	UND	R\$5,00	R\$2500,00
10	Envelope formato AA personalizado	500	UND	R\$6,00	R\$3000,00
11	Estojo De Veludo IOx15cm P/ Placas Homenagem em aço e acrílico com impressão UV	60	UND	R\$140,00	R\$8400,00
12	Troféu em acrílico 3mm. 0.50 centímetros	40	M <sup>2</sup>	R\$80,00	R\$3200,00
13	Panfletos /folder diversos frente e verso A5 4x0	5000	UND	R\$0,10	R\$500,00
14	Adesivo com PS 2MM com instalação	10	M <sup>2</sup>	R\$200,00	R\$2000,00
15	Adesivo promo 0.6 m <sup>2</sup> com instalação	40	M <sup>2</sup>	R\$80,00	R\$3200,00
16	Garrafas térmicas com impressão UV	80	Und	R\$50,00	R\$4000,00
17	Placa de sinalização em ACM e vinil adesivo tam.50x50	5	M <sup>2</sup>	R\$300,00	R\$1500,00
18	Banners lona 440h diversos formatos	10	M <sup>2</sup>	R\$90,00	R\$900,00
19	Encadernação em espiral plástico Tam. A4	100	UND	R\$5,00	R\$500,00
20	Impressão de convites em papel foto AS com envelope	100	UND	R\$3,00	R\$300,00

Valor da Proposta : R\$43.220,00 ( Quarenta e três mil e duzentos e vinte reais

Validade: 30 dias

Patos-PB, 09 de abril de 2024

Assinatura/Carimbo

32.082.394/0001-00  
 ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO  
 Rua Jose Gomes Alves, S/N - Centro  
 CEP 58.700-250 - Patos-PB.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

Dispensa n.º 04/2024 - LEI N.º 14.133/2021.  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede PB.

**PARECER JURIDICO**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.** É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Diretor Interno dos Processos. No expediente direcionado a procuradoria jurídica desta casa legislativa, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo (Dispensa n.º 04/2024) foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta n.º 004/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

**Paulo Cesar de Medeiros**  
 ADVOGADO - OAB/PB 11350



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor competente. Conforme consta nos autos procedimento administrativo, que o serviço objeto de contratação fora devidamente autorizado pelo gestor desta casa legislativa, os quais foram ratificados pelo departamento de finanças e planejamento.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os preços praticados no mercado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n.º 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos do procedimento em epígrafe.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta n.º 04/2024, aberto para a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede PB, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.  
São Mamede PB, 03 de abril de 2024.

  
Paulo Cesar de Medeiros  
Advogado / OAB PB n.º 11350

**Paulo Cesar de Medeiros**  
**ADVOGADO - OAB/PB 11350**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Câmara Municipal.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.*

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São Mamede - PB, 02 de abril de 2024.

*Berlânio Borburema da Silva*  
**BÉRLÂNIO BORBUREMA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

---

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

**Processo Administrativo nº 004/2024**

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 - Câmara Municipal;  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, ELEMENTO DE DESPESA: 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

São Mamede - PB, 01 de abril de 2024.

  
**LIZANDRA DE MEDEIROS ARAUJO**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

---

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2024 às 13:11:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 47861/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Berlanio Borburema da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/04/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 43.220,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 43.220,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Erly Avelino dos Santos Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.082.394/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	65f773b76064abbd2c55e222a3f54122
Autorização da autoridade competente	Sim	9ca5811341968f62bcaeb738dbb6a1d3
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	f8263c7f91c97ef24cd3383d270a2d9c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Erly Avelino dos Santos Filho	Sim	1c908687fc30647c1ea481810769b7a2

**João Pessoa, 23 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

CONTRATO

CONTRATO CMSM nº 022/2024  
 Dispensa de Licitação - NLLC Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
 ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
 MAMEDE - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA  
 ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.983.996/0001-19, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o senhor BERLANIO BORBUREMA DA SILVA, portador do CPF: 872.707.304-15 e RG: 1.458.705 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO – CNPJ N. 32.082.394/0001-60, com endereço a Rua José Gomes Alves, SN, Centro, Patos-PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 004/2024, conforma artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	100	UNI)	R\$ 3,50	R\$ 350,00
2	Medalhas de honraria em acrílico, com 7cm de diâmetro. OBS: A empresa será responsável pela elaboração da arte do produto	20	UND	R\$ 11,00	R\$ 220,00
3	CANECA DE CERAMICA PERSONALIZADA. COR 4X0: DESCRIÇÃO; MATERIAL CERÂMICA / LOUÇA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML. COR PREDOMINANTE BRANCA.	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	Xicaras Com Pires Personalizadas COM LOGOMARCA DA CÂMARA	60	UND	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

5	CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA. COR 4X0. DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14.2 CM LARGURA: CM.	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
6	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0.76 mm, com mosquete personalizado	40	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
7	Impressão de lona 400g com aplicação de ilhós e instalação. OBS.: A empresa será responsável pela elaboração da arte do produto	40	M <sup>2</sup>	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
8	PASTAS PAPEL COUCHE 3000, 4X0 COM BOLSO PERSONALIZADA	500	UND	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
9	Envelope formato carta personalizado	500	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
10	Envelope formato AA personalizado	500	UND	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
11	Estojo De Veludo IOx15cm P/ Placas Homenagem em aço e acrílico com impressão UV	60	UND	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
12	TROFEU EM ACRILICO 3MM. 0.50 CENTRIMEROS	40	M <sup>2</sup>	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
13	Panfleto /folder diversos frente e verso A5 4x0	5000	UND	R\$ 0,10	R\$ 500,00
14	Adesivo com PS 2MM com instalação	10	M <sup>2</sup>	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
15	Adesivo promo 0.6 m <sup>2</sup> com instalação	40	M <sup>2</sup>	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
16	Garrafas térmicas com impressão UV	80	Und	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
17	Placa de sinalização em ACM e vinil adesivo tam.50x50	5	M <sup>2</sup>	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
18	Banners lona 440h diversos formatos	10	M <sup>2</sup>	R\$ 90,00	R\$ 900,00
19	Encadernação em espiral plástico Tam A4	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
20	Impressão de convites em papel foto AS com envelope	100	UND	R\$ 3,00	R\$ 300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -**

2.1.A presente contratação tem o valor total de R\$ R\$43.220,00 (quarenta e tres mil duzentos e vinte reais);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

5.1. Iniciar execução do objeto dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo atender a solicitação da demanda em até (24) vinte e quatro horas.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.2. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que eles não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.9. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

5.9.1.O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.11. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA –**

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante  
 FONTE RECURSO: xxxx UNIDADE ORÇAMENTARIA: xxxxxxxx CLASSIFICAÇÃO  
 FUNCIONAL: xxxxxxxxx ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

8.1. - DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

- 1- Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 2- obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma fiscofinanceiro para conclusão do objeto previsto.
9. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1.O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Câmara Municipal de São mamede, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.
2. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

3. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
5. fornecer ao Contratado todas as informações solicitadas sobre a proposta e dados técnicos relevantes à entrega e procedimento a ser executado para envio do arquivo PDF a endereços eletrônicos previamente definidos pela Contratante;
6. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante,

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis; 17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de SÃO MAMEDE - Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE**

13.1. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) na forma prevista pelo art. 124 à 125, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

13.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-** 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São Mamede – PB, 15 de abril de 2024.

*Berlanio Borburema da Silva*  
 CAMARA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE  
 BERLANIO BORBUREMA DA SILVA  
 Presidente da Câmara  
 CONTRATANTE

*Erlly Avelino dos Santos Filho*  
 \_\_\_\_\_  
 ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO  
 CNPJ N. 32.082.394/0001-60  
 CONTRATADO

**32.082.394/0001-60**  
 ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO  
 Rua Jose Gomes Alves, S/N - Centro  
 CEP 58.700-250 - Patos-PB.

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome/CPF

2. \_\_\_\_\_  
 Nome/CPF

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
 Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19 DE ABRIL DE 2024

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA nº 003/2024- LEI N. 14.133/2021**

**Processo Administrativo nº 04/2024**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para atender as necessidades da câmara municipal de São Mamede.*

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ N. 09.196.974/0001-67, no valor global de R\$ 12.554,44 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.

BERLANIO BORBUREMA DA SILVA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 021/2024

DISPENSA nº 003/2024- LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2024

**OBJETO:** *Contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para atender as necessidades da câmara municipal de São Mamede.*

CONTRATADO: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.

09.196.974/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$ 12.554,44 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024

São Mamede-PB, 26 de março de 2024.

BERLANIO BORBUREMA DA SILVA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.**

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA nº 004/2024- LEI N. 14.133/2021**

**Processo Administrativo nº 05/2024**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da câmara municipal de São Mamede-PB.*

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO – CNPJ N. 32.082.394/0001-60, no valor global de R\$43.220,00 (quarenta e tres mil duzentos e vinte reais), para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

São Mamede-PB, 12 de abril de 2024.

BERLANIO BORBUREMA DA SILVA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 022/2024

DISPENSA nº 004/2024- LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2024

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.*

CONTRATADO: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO – CNPJ N. 32.082.394/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$43.220,00 (quarenta e tres mil duzentos e vinte reais)

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024

São Mamede-PB, 15 de abril de 2024.

BERLANIO BORBUREMA DA SILVA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

**Processo Administrativo nº 004/2024**

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 - Câmara Municipal;  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, ELEMENTO DE DESPESA: 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

São Mamede - PB, 01 de abril de 2024.

  
**LIZANDRA DE MEDEIROS ARAUJO**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede-PB  
Cep. 58.625-000 Telefone: (83) 3462- 1248 - e-mail: saomamedecamara@gmail.com



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**  
**CNPJ: 32.082.394/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:02 do dia 04/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2024.

Código de controle da certidão: **9738.8E79.E8FF.4DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 312B.2C05.1935.974D

Emitida no dia 07/03/2024 às 10:58:46

Nome Empresarial:

**ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**

Endereço:

**JOSE GOMES ALVES**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.328.481-4**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**394**

Complemento:

CEP:

**58700-250**

CNPJ/CPF:

**32.082.394/0001-60**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/03/2024

Contribuinte: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO		Inscrição Mercantil: 1274186	
Localização: RUA REITOR JOSE GOMES ALVES, 394, TERREO SALA, CENTRO		Sequencial: 221670	
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000	
Razão Social: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO		Cadastro Imobiliário: 11.018.001.0012.201.0	
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual	
32.082.394/0001-60		163284814	
		Inscrição Mercantil	
		1274186	
Atividade Principal:			
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO			
Atividades Secundárias			
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS			
1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO			
1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO			
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS			
Início Atividade: 22/11/2018		Validade: 06/05/2024	
Observações: Válido por 59 dias.			
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)			

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3BAC24146B454F3DD8735932CA9E0E89207B5589



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.082.394/0001-60

**Razão**

**Social:**

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO 07714369477

**Endereço:**

R JOSE GOMES ALVES SN / CENTRO / PATOS / PB / 58700-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2024 a 27/04/2024

**Certificação Número:** 2024032902332671215836

Informação obtida em 09/04/2024 08:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.082.394/0001-60

Certidão n°: 61463404/2023

Expedição: 04/11/2023, às 09:07:21

Validade: 02/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.082.394/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2024 às 13:21:46 foi protocolizado o documento sob o N° 47864/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Berlanio Borburema da Silva.

Número do Contrato: 000000222024

Data da Publicação: 19/04/2024

Data da Assinatura: 15/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 43.220,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

Contratado (Nome): Erly Avelino dos Santos Filho

Contratado (CNPJ): 32.082.394/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ba1e99d85a373446b207511e2ad57fa2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	84910006a005ce0e7f8c960f5ac35ee2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f8263c7f91c97ef24cd3383d270a2d9c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	50c4e1e960f67b227b7d4739a7be78dc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 47861/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2024 às 13:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 47864/24 ao Documento 47861/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 47861/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	9 - 16	50c4e1e960f67b227b7d4739a7be78dc
Comprovante de publicidade	17	ba1e99d85a373446b207511e2ad57fa2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	18	f8263c7f91c97ef24cd3383d270a2d9c
Comprovantes de regularidade da contratada	19 - 23	84910006a005ce0e7f8c960f5ac35ee2
RECIBO PROTOCOLO	24	2a1b5ce6a3782c35abf0e59419e184b2

João Pessoa, 23 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB